



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

VIA DA ALEPI

AL-P-(SGM) Nº 277/2022

Teresina (PI), 31 de agosto de 2022.

Excelentíssima Senhora
MARIA REGINA SOUSA
Digníssima Governadora do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.002982/22
Senha: 012136F

Senhora Governadora,

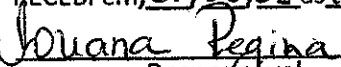
Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei(*)** de autoria do **Poder Executivo**, que:

“Altera a Lei n 7.552, de 10 de agosto de 2021”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

(*) Mídia eletrônica do autógrafo do projeto encaminhada ao Poder Executivo.

APOIO DO GAB. DO GOVERNADO.
RECEBI em, 31/08/22 às 12:11 h

Responsável



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI N°

DE

DE

DE 2022

Altera a Lei nº 7.552, de 10 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 7.552, de 10 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. Os créditos suplementares que vierem a ser abertos por decreto do Poder Executivo para suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, encargos sociais, de fontes de recursos vinculadas a fundos especiais, precatórios judiciais, gastos na função saúde, mandados judiciais, despesas de exercícios anteriores e juros, encargos, amortização da dívida, os destinados aos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, bem como os abertos por superávit apurado no Balanço do exercício anterior, não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 30 de agosto de 2022.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LDO – ANEXO DE METAS FISCAIS – 2022

“Demonstrativo I

ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2022

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) - Portaria STN nº 403, de 28 de junho de 2016 e Resolução TCE nº 33 / 2012.

ESPECIFICAÇÃO	2022 Reestimada		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100
Receita Total	13.645.785	12.640.839	20,88
Receitas Primárias (I)	13.185.705	12.214.641	20,18
Despesa Total	14.423.213	13.361.012	22,07
Despesas Primárias (II)	14.140.841	13.099.435	21,64
Resultado Primário (III) = (I – II)	-955.135	-884.794	-1,46
Resultado Nominal	-562.928	-521.471	-0,86
Dívida Pública Consolidada	8.432.318	7.811.318	12,90
Dívida Consolidada Líquida	5.932.318	5.495.431	9,08
FONTES: Assessoria de Estudos Econômico Fiscais - ASSEEF e Gerência da Dívida Pública / SEFAZ (PI)			
PARÂMETROS MACROECONÔMICOS			2022
PIB - Crescimento real (%)			0,75
IPCA (% acumulado)			7,95
Taxa de Câmbio - final do período (R\$ / US\$)			5,00
PIB do Estado (R\$ milhares)			65.346.282
FONTE: FOCUS Relatório de Mercado/BCB, de 29/04/2022.			
Nota: o PIB foi estimado pela Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais - ASSEEF/SEFAZ-PI.			

.....(NR)”